

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 250 M³, PARA ABASTECER O BAIRRO FAZENDA GENEBRA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 104/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 14/03/2014**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
 - 1.3.1 - A abertura dos envelopes “**Proposta**” somente ocorrerá após divulgação pela senhora presidente da Comissão Especial de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, após decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo V**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante ser representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4** - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá munir instrumento público ou particular correspondente e específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5** - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento Administrativo.

1.4 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Projeto Básico;
- **Anexo II** - Cronograma de Execução;
- **Anexo III** - Croqui Orientativo de Fabricação;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Credenciamento e Declaração;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Valor Global;
- **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo IX** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo X** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo XI** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XII** - Instrução de Trabalho;
- **Anexo XIII** - Planilha de Composição de Custo.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1 - Os interessados em participar desta Tomada de Preços poderão examinar o edital completo no site www.saaesorocaba.com.br. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.
- 2.2 - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Tomada de Preços, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.
- 2.3 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

- 3.1 - Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:
- 3.1.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;
- 3.1.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;
- 3.1.3 - divulgação, pela presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinado, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
- 3.1.4 - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;

- 3.1.5 - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
 - 3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2 - Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Tomada de Preços, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.
- 3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.

04. OBJETO.

- 4.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada, cilíndrico vertical tipo taça, coluna seca com altura de 15m, em chapas de aço carbono, taça superior com capacidade de 250 m³, teto cônico suportado ou auto-portante, construído sobre fundação dimensionada, para abastecer o bairro Fazenda Genebra, neste Município, com fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.
- 4.1.1 - O projeto e a construção deverão estar em conformidade com a AWWA D100-05 ou AWWA D103-97; revestimento conforme AWWA D102-06 ou AWWA D103-97 de água potável.

4.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I, Cronograma de Execução - Anexo II** e no **Croqui Orientativo de Fabricação - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

4.3 - Foi orçado em **R\$ 568.688,68 (Quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

5.1 - O contrato terá vigência por **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da emissão da **Ordem de Serviço - Anexo XI**, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

5.2 - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 13.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

5.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

5.3.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características da obra;

5.3.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13;

5.3.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

5.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

5.4.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

5.4.3 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

5.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo XI**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens.

07. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

7.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

7.2 - O preço proposto nesta Tomada de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, mediante apresentação das medições e das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica, conforme o seguinte cronograma:

7.3.1 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a construção da base de concreto;

7.3.2 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a fabricação da coluna seca;

7.3.3 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a fabricação do costado;

7.3.4 - 20% (vinte e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a montagem de todas as partes do Reservatório;

7.3.5 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após os acabamentos gerais.

7.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.5 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

7.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - A licitante vencedora deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão da obra.

- 8.2** - Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da licitante vencedora deverá consultar o Cadastro Técnico do SAAE, a fim de identificar interferências nos serviços de escavações e construção do reservatório. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis à ação ou omissão da licitante vencedora, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.
- 8.3** - A licitante vencedora deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.
- 8.4** - É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 8.5** - A licitante vencedora será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 8.6 - Representação:** Manter à testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.6.1** - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 8.7** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XII**.
- 8.8** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

- 8.9** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 8.9.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.
- 8.10** - A licitante vencedora será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 8.11** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 8.12** - Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 8.13** - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.
- 8.14** - A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora a resistência e a estabilidade da fundação.
- 8.15** - Somente poderá ser iniciado o aterro junto às estruturas de concreto, depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural.
- 8.16** - Todos os casos atípicos não mencionados no Projeto Básico - Anexo I deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

- 8.17** - Quando da conclusão da obra, a licitante vencedora deverá apresentar o “**As Built**” do serviço executado.
- 8.18** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 8.19** - A licitante vencedora executará todos os serviços necessários para perfeita utilização da obra ao fim a que se destina.
- 8.20** - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.
- 8.21** - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- 8.22** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 8.23** - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço, sem ônus para o SAAE.
- 8.24** - A licitante vencedora deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 8.25** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 8.26** - A licitante vencedora terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.
- 8.27** - Quanto à segurança, a licitante vencedora deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.
- 8.28** - À licitante vencedora caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

8.29 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

9.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços, as interessadas que apresentarem envelope “**Documentação**” fechado e lacrado, **sob pena de inabilitação**, contendo os seguintes documentos:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo SAAE de Sorocaba, com validade não expirada até a data prevista no subitem 1.3 (**este documento fica desobrigado da autenticação, em caso de cópia**).

9.1.1.1 - As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços e que não estejam cadastradas neste SAAE, poderão fazê-lo **até às 16:00 horas do terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, entregando no endereço constante no subitem 1.3, os documentos exigidos para cadastramento, conforme os artigos 27 a 31 da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

9.1.1.2 - Toda documentação para cadastramento deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- a2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e
- a3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- e1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- e2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil, Mecânica ou Hidráulica**.
- a3)** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA; consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
- **Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou fabricação de reservatório metálico elevado, para água tratada e/ou potável, com capacidade de 125 m³.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- **Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou implantação de reservatório metálico elevado, para água tratada e/ou potável.**

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$
- ONDE:
- AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL
- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Cópia do depósito em garantia para licitar no valor de **R\$ 5.686,88 (Cinco mil, seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, protocolado no Departamento Financeiro do SAAE, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

- c1) Esta garantia será liberada as licitantes INABILITADAS, para retirada, 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou da homologação deste. Quanto à CLASSIFICADA, 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- d) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.5 - **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**.
- d) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo IX**.
- c) **Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**
 - c1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar desta Tomada de Preços, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax (15) 3224-5820 ou do e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

c2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

c3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

9.2 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”,** declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

9.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.5 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

9.7 - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

9.8 - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9.9 - É vedada a participação nesta Tomada de Preços de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- h) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- i) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA.

10.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, em uma única via, **obrigatoriamente em papel timbrado da licitante**, sem emendas, rasuras ou borrões e devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

10.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

10.2.1 - A composição dos preços unitários de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

10.2.1.1 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

10.2.2 - O valor global dos serviços;

10.2.3 - Declaração de Valor Global, conforme **Anexo VII**, expresso em moeda corrente do país (Real);

10.2.4 - Indicação, com nome e qualificação, de quem será preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços, conforme subitem 8.6;

10.2.5 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

10.2.5.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

10.2.6 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

10.2.7 - Agência Bancária e nº da conta corrente, para pagamento;

10.2.8 - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - PA Nº 104/2014
“DOCUMENTAÇÃO”

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - PA nº 104/2014
“PROPOSTA”

11.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a)** Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b)** Procurador munido de procuração e RG, ou
- c)** Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. REGRAS GERAIS ACERCA DO JULGAMENTO.

12.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos na forma exigida no item 09 e respectivos subitens deste edital.

12.2 - As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, com base no disposto neste edital, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.

- 12.3** - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”, constante no subitem 10.2.3 deste edital.
- 12.4** - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 12.5** - O SAAE não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do objeto deste certame, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 12.6** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.
- 12.7 - Será desclassificada a proposta que:**
- 12.7.1** - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos subitens 10.2.6 a 10.2.8;
 - 12.7.2** - contiver vícios;
 - 12.7.3** - omitir qualquer documento solicitado;
 - 12.7.4** - apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
- 12.8** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

12.9 - Se for apurado no transcorrer da contratação, que a contratada acresceu indevidamente a seu preço, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços, tais valores serão imediatamente excluídos da composição dos preços praticados, os quais serão reduzidos aos patamares corretos e exigidos o imediato reembolso dos valores pagos a maior, pelo SAAE.

13. MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

13.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou correções;

13.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto, construção e implantação;

13.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

13.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;

13.1.7 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 15.3;

- 13.1.8** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 13.1.9** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.
- 13.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 13.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 13.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
- 13.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 13.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.
- 13.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

14. FISCALIZAÇÃO.

14.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15. GARANTIA.

15.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

15.1.1 - Corrigir ou refazer mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

15.1.2 - Caso deixe de prestar os serviços, por razões que der causa, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

15.2 - A licitante vencedora deverá dar garantia pelos prazos definidos abaixo, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90:

- Revestimento (pintura) interna e externa: 24 (vinte e quatro) meses;
- Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses;
- Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

15.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

15.4 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 13.1.9.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto da presente Tomada de Preços, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.01 4.4.90.51 17 512 5004 1226 04.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

18.1.1 - habilitação ou inabilitação;

18.1.2 - julgamento das propostas;

18.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

18.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

18.3 - A intimação dos atos será publicada na Imprensa Oficial ou por comunicação direta aos interessados.

18.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

19.1 - Quaisquer informações sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **08:00 às 16:00 horas**, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

19.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos da presente Tomada de Preços e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nela encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

19.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 - As licitantes serão informadas, por escrito, através de fax ou e-mail, acerca de todas as decisões, esclarecimentos ou ocorrências relativas a esta Tomada de Preços, sem prejuízo das publicações legais, quando assim exigir a legislação aplicável à matéria.

20.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes credenciados presentes aos trabalhos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o seguinte:

20.3.1 - O termo inicial dos prazos será o primeiro dia útil imediatamente seguinte ao dia da comunicação ou publicação do ato, e seu termo final deverá, obrigatoriamente, ser em dia útil.

20.3.2 - Não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa do SAAE, ou ainda que houver somente meio expediente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

- 20.4** - O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5** - A decisão do Diretor Geral do SAAE, adotada em grau de recurso, encerra a instância administrativa.
- 20.6** - Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente, as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação e as disposições legais pertinentes à hipótese.
- 20.7** - A contratada estará sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, em caso de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente e disposições regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinentes à matéria.
- 20.8** - As licitantes responderão pela veracidade de todos os dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da lei.
- 20.9** - Os termos do presente edital e dos anexos, bem como, da proposta da licitante vencedora da Tomada de Preços, passarão a fazer parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.
- 20.10** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 20.11** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA TRATADA.

1. FINALIDADE:

1.1 Este Projeto Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) Reservatório Metálico de Água Tratada, com capacidade de 250 m³, para abastecer o Bairro Fazenda Genebra, no Município de Sorocaba/SP, com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para execução dos serviços.

2. OBJETO:

2.1 O presente Projeto Básico visa especificar os requisitos a serem seguidos na elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico cilíndrico vertical tipo taça, coluna seca com altura de 15 m, em chapas de aço carbono, taça superior com capacidade de 250 m³, teto cônico suportado ou auto-portante, construído sobre fundação dimensionada, conforme projeto a ser elaborado pela contratada. O projeto e a construção deverão estar em conformidade com a AWWA D100-05 ou AWWA D103-97, revestimento conforme AWWA D102-06 ou AWWA D103-97 de água potável.

3. JUSTIFICATIVA.

A referida região, onde será instalado o reservatório, é abastecida por poço artesiano. Para minimizar problemas de desabastecimento de água na região, é essencial a instalação de um reservatório de 250 m³.

4. SERVIÇOS A REALIZAR:

4.1 Levantamento Planialtimétrico:

Levantamento planialtimétrico cadastral da área onde será construído o reservatório de água.

4.2 Sondagem de solo:

Realização de sondagem para reconhecimento de solo a fim de caracterizar o terreno onde será construído o reservatório. Deverão ser executados tantos pontos quantos necessários. As sondagens deverão ter profundidades tais que permitam a perfeita definição do subsolo onde será apoiado o reservatório.

4.3 Projeto estrutural das fundações:

4.3.1 A empresa será responsável pela elaboração do Projeto Executivo de Fundações, o qual deverá conter:

- Estudos Geotécnicos;
- Relatório do Projeto;
- Projeto de Execução;
- Memorial Justificativa e Descritiva;
- Desenhos dos Detalhes Construtivos;
- Memorial de Cálculo da Estrutura;
- Planilha Quantitativa de Materiais.

4.3.2 A empresa deverá prever os estudos geotécnicos e sondagens, em números suficientes de pontos para a execução dos serviços e elaboração dos projetos estruturais.

4.4 Anteprojeto.

4.4.1 Deverá ser proposta pelo menos duas alternativas, principalmente no que se referem às localizações, métodos construtivos e facilidades de manutenção.

- 4.4.2** As escalas dos elementos gráficos utilizados deverão ser escolhidas de modo a permitir a análise e visualização dos projetos, permitindo a caracterização de todos os elementos de cada solução e o perfeito entendimento para execução das obras.
- 4.4.3** Após a conclusão do Ante Projeto, será feita a apresentação ao SAAE, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

4.5 Projeto Executivo.

- 4.5.1** Será a fase final do Projeto, onde deverão estar detalhadas as obras definidas no Anteprojeto. Será composta por todos os elementos que permitam a realização da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, possibilitando o entendimento da totalidade de todos os detalhes do Projeto.
- 4.5.2** Deverá ser entregue contendo todos os estudos e projetos que respaldem a solução a ser aprovada, desenvolvidos em termos de detalhamento de Projeto Executivo, com as informações, metodologias adotadas, desenhos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações quadros demonstrativos de quantidades, etc.
- 4.5.3** Quando existirem estudos comparativos de soluções, o projeto final compreenderá apenas os elementos detalhados referentes ao estudo aprovado pela Fiscalização. Não obstante, no Projeto Executivo, onde for adequado, deverão constar as descrições, de forma resumida e abrangente, das hipóteses consideradas e solução final adotada.
- 4.5.4** Todos os documentos apresentados no Projeto Executivo deverão informar a data da elaboração, os dados do responsável técnico (nome completo, título profissional, número do registro profissional no Conselho correspondente), e o número da respectiva ART recolhida junto ao CREA. Sendo obrigatoriamente assinados pelo profissional responsável técnico.
- 4.5.5** A empresa contratada deverá apresentar a ART do Projeto e também a ART da execução da obra.

4.5.6 Normas técnicas a considerar:

- ABNT NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum (CPI e CPI-S) Especificação;
- ABNT NBR 5733:1991 - Cimento Portland de alta resistência inicial (CPV-ARI) - Especificação;
- ABNT NBR 5735: 1991 - Cimento Portland de alto-forno (CPIII) - Especificação;
- ABNT NBR 5736:1991 - Cimento Portland pozolânico (CPIV) - Especificação;
- ABNT NBR 5737:1992 - Cimento Portland resistente a sulfatos (CP-RS) - Especificação;
- ABNT NBR 11578:1991 - Versão corrigida em 1997 - Cimento Portland composto (CPII-E, CPII-Z, CPII-F) - Especificação;
- ABNT NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação;
- ABNT NBR 11768:1992 - Aditivos para concreto de cimento Portland - Especificação;
- ABNT NBR 7480:2007 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado - Especificação;
- ABNT NBR 7481:1990 - Telas de aço soldadas para armadura de concreto - Especificação;
- ABNT NBR 7212:1984 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento;
- ABNT NBR 06118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- ABNT NBR 07678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção.

4.6 Entrega dos Projetos.

4.6.1 A apresentação do trabalho referente ao Anteprojeto deverá ser feita em uma via impressa dos documentos.

Na entrega final (Projeto Executivo), os textos e desenhos deverão ser apresentados em três vias devidamente encadernadas e assinadas (com os números do CREA e da ART do profissional responsável) juntamente com CD-ROM com os arquivos gravados em versões para impressão (extensão .pdf) e em arquivos manuseáveis (extensões: .xls, .doc, .dwg, etc.). Os desenhos deverão ser apresentados em escala compatível com o detalhamento.

4.6.2 Na elaboração do Projeto Executivo de fundações deverão ser considerados os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia e possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local para a execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço, com atendimento às normas de segurança do trabalho adequadas, além dos requisitos ambientais pertinentes.

4.7 Instalação do Canteiro de Obra.

O canteiro de obra deve proporcionar as condições mínimas de segurança e higiene aos funcionários da empresa e ao ambiente em que estará instalado, sendo necessárias, no mínimo, as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias provisórias.

4.8 Limpeza e preparo do terreno.

A contratada será responsável pela limpeza do terreno, realizando a raspagem da camada superficial do solo, bem como a remoção e destocamento de árvores, se necessário.

4.9 Locação da obra.

A locação da obra no terreno deverá ser feita por profissional técnico habilitado para esse tipo de serviço e compreenderá a definição da posição do reservatório no terreno, de acordo com o projeto executivo elaborado, atendendo às distâncias e níveis definidos em projeto.

4.10 Fundações.

A empresa contratada deverá realizar as fundações necessárias para implantar o reservatório, de acordo com as especificações do Projeto Executivo elaborado pela contratada para esse fim. O serviço compreenderá a locação no terreno, confecção das formas necessárias, execução de armaduras e concretagem das estruturas. A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura.

4.11 Reservatório.

A empresa será responsável pela elaboração do Projeto Executivo, construção e implantação do reservatório, conforme as especificações abaixo:

4.11.1 Projeto Executivo - Compreenderá a elaboração de projeto para a construção de um reservatório com as seguintes características:

4.11.2 Conexões:

4.11.2.1.1 Entrada - 1 (uma) de Ø150mm

4.11.2.1.2 Saída - 1 (uma) de Ø150mm

4.11.2.1.3 Extravasor - 1 (um) de Ø150mm

4.11.2.1.4 Descarga - 1 (um) com Ø100mm

4.11.3 Tubulações:

- As saídas do reservatório deverão ter duas extremidades flangeadas, fixadas na parte inferior do costado, munidas de flanges cegas fixadas com parafusos.
- O extravasor deverá ser semelhante à tubulação de entrada, se iniciando a uma altura que se obtenha a capacidade de 250 m³ no reservatório, e terminando a aproximadamente 0,50 m abaixo do nível do solo na parte externa do reservatório, conectada à tubulação da descarga de fundo.
- A descarga deverá ser por meio de tubulação de Ø 100 mm, se iniciando na base do reservatório, próximo ao raio, e se estendendo radialmente até se encontrar com a tubulação do extravasor, sendo conectado a este com um "Te" metálico. Antes de se conectar a tubulação do extravasor, porém, deverá haver uma válvula gaveta flangeada de ferro fundido, de mesmo diâmetro da tubulação, conforme norma de construção NBR 14968.

- Após envio dos Projetos para aprovação, será fornecido pelo SAAE um esquema posicionando as conexões acima em relação à rede de distribuição de água da referida unidade.

4.11.3.1 Acessórios:

- Escada fixa tipo marinho com guarda corpo, instalada no interior da coluna seca, com plataforma de descanso na metade da altura do reservatório;
- Boca de inspeção de diâmetro de 600 mm com tampa articulada no teto do reservatório, próximo ao ponto final da escada externa;
- Guarda corpo de proteção no teto, em todo o perímetro do tanque;
- Escada interna para acesso ao fundo do costado;
- Porta de acesso ao interior da coluna seca - nas medidas de 2,10 x 1,00 m, em chapa fechada (não deverá ser tipo veneziana), articulada e com fechadura.
- Câmara de vácuo e ventilação da área de reservação, de acordo com a Norma.
- Dispositivo para fixação de haste para luz de sinalização noturna no teto bem como respectivos condutores.
- Dispositivo para fixação de haste para instalação de para-raios no teto, bem como suportes para instalação de isoladores de cabo ao longo do costado e coluna seca.
- Indicador de nível local tipo régua (não será aceito tubo de PVC/polímero transparente);
- Dois logotipos do SAAE, pintado no reservatório;

- 02 tubos galvanizados de Ø 1 1/2", fixados à estrutura, para subida de cabos de telemetria (leitura de nível) e sinalização (balizamento noturno).

4.11.3.2 Sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica):

- Incluirá haste de para raio, utilizando a própria estrutura metálica do reservatório como parte integrante do sistema, incluindo sistema de aterramento ao redor do reservatório. No aterramento, devem ser construídas caixas de inspeção das hastes de aterramento e devem estar conectados ao SPDA. A interligação da estrutura metálica com o aterramento deve ser feita com tubulação para proteção contra furtos. Deverá ser recolhida ART para o SPDA.

4.11.3.3 Dispositivo para indicação local de nível do reservatório:

- Não será aceito tubo de PVC / polímero transparente.

4.11.3.4 Normas técnicas de referência para o Projeto:

- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- AWWA D100-05 - Welded Steel Tanks for Water Storage;
- AWWA D102-06 - Coating Steel Water Storage Tanks;
- AWWA D103-97 - Factory-Coated Bolted Steel Tanks for Water Storage.

4.11.4 Materiais, Processos e Normas Técnicas de fabricação:

4.11.4.1 Base:

- O Projeto e a construção da base são de responsabilidade da contratada.

- O Projeto da base e fundação deverá atender às normas técnicas da ABNT, com recolhimento de ART do responsável técnico, seguindo o relatório de sondagem que deverá ser feita na área pela contratante (SAAE Sorocaba). Além disso, a empresa contratada deverá fornecer a(s) ART(s) do Projeto Executivo e da responsabilidade pela execução da obra;
- Em torno do perímetro do reservatório, deverá haver uma calçada, com declividade para o lado oposto do reservatório, com a finalidade de impedir o acúmulo de águas pluviais em contato com o reservatório.

4.11.4.2 Estrutura:

- Chapas de aço carbono (USI SAC 300 / ASTM A-36 ou similar), com propriedades de alta resistência à corrosão e qualidade estrutural. Deverá ser enviado certificado de material da usina comprovando o tipo de material utilizado, juntamente com o produto. A espessura das chapas a serem utilizadas deve atender as normas de projeto, para garantir a integridade estrutural do reservatório quando em carga e submetido a esforços.

4.11.4.3 Soldas:

- Internas e externas, com arame conforme norma AWS SFA 5.29 E81T1-W2, recomendado para aço USI SAC 300, processo MIG;
- Especificação de Procedimento de Soldagem (**EPS**): A Contratada deverá apresentar, durante a elaboração dos Projetos, uma EPS qualificada, com as características do material base e arame em conformidade com as especificações deste Projeto Básico. Deverá conter, no mínimo, ensaio de dobramento, tração e testes de corrosão para a qualificação da EPS. Também deverá ser apresentado o Registro de Qualificação de Procedimento (**RQP**), o qual deve ser referido pela EPS.

4.11.4.4 Soldadores:

- Os soldadores que forem trabalhar na construção do reservatório, seja no local do reservatório ou na própria oficina da contratada, deverão apresentar Registro de Teste de Qualificação de Soldador (com ensaios de dobramento e radiografia), sob as condições preestabelecidas e baseadas na EPS qualificada apresentada. Os Registros de Qualificação dos Soldadores devem apresentar as posições de soldagem que cada soldador irá ocupar durante a obra.

4.11.4.5 Pintura Interna:

- Tintas especiais com alta proteção contra corrosão, e atóxicas, totalizando em média 225 a 280 microns de espessura seca, sendo:
- Preparação de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA3, conforme norma SIS 055900-1967;
- Fundo I: uma demão totalizando em média 125 a 130 microns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Shop Primer na cor vermelha;
- Fundo II: uma demão totalizando em média 100 a 125 microns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Poliamida de alta espessura, na cor cinza;
- Acabamento: uma demão totalizando 100 a 125 microns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Poliamida de Alta Espessura, na cor branca.

4.11.4.6 Pintura Externa:

- Tintas especiais de alta proteção contra corrosão, totalizando em média 85 a 110 microns de espessura seca, sendo:
 - Preparação de superfície: jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão AS 2.1/2, conforme norma SIS 055900-1967;
 - Fundo I: uma demão totalizando em média 25 a 30 microns de espessura seca de tinta Epoxy Shop Primer na cor vermelha;
 - Fundo II: uma demão de tinta Primer Alquídic totalizando em média 30 a 40 microns de espessura seca, na cor cinza;
 - Acabamento: uma demão de tinta acabamento de Alquídic totalizando em média 30 a 40 microns de espessura seca, na cor branca.
- Deverá ser pintado um logo do SAAE, conforme imagem atualmente existente de identificação da Autarquia, com medidas aproximadas de 3,0 x 3,0m.

4.11.4.7 Procedimento de Fabricação e Montagem:

- Juntamente com os Projetos deverão ser encaminhados ao SAAE, os procedimentos de fabricação e montagem, para durante a obra ocorrer inspeção da fabricação e montagem por parte da equipe técnica do SAAE.

4.11.4.8 Montagem do Reservatório:

- O fabricante deverá providenciar o fornecimento, transporte e montagem “**in loco**” do reservatório, obedecendo a todas as normas de segurança do trabalho.
- O reservatório deverá possuir um logotipo do SAAE, conforme modelo e dimensões que serão fornecidos posteriormente, para a pintura do mesmo.

4.11.4.9 Ensaios não Destrutivos de Qualidade:

- A contratada deverá apresentar laudo dos ensaios de líquido penetrante nos cordões de solda, laudo de empresa especializada em ensaios de ultrassom em 100% das soldas do costado, para garantir que não haja descontinuidade ou porosidade nas soldas que suportam o empuxo da água. Deverão ser feitas medições em loco da espessura seca de camada de tinta com equipamento da contratada, além de exame visual do padrão de jateamento.

4.11.5 Retirada de entulho e limpeza geral da obra:

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Qualificação Técnica Operacional.

- 5.1.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 5.1.2** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil, Mecânica ou Hidráulica.
- 5.1.3** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

5.1.4 Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou fabricação de reservatório metálico elevado, para água tratada e/ou potável, com capacidade de 125m³.

5.2 Qualificação Técnica Profissional.

5.2.1 Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

5.2.2 Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou implantação de reservatório metálico elevado, para água tratada e/ou potável.

5.2.3 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1 O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo do SAAE - Sorocaba, através de um funcionário designado pela Diretoria Operacional de Água.

6.2 Os responsáveis pelo Projeto e execução da obra deverão, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

7. MATERIAIS:

7.1 Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada.

- 7.2** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 7.3** Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

8. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 8.1** A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 8.2** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

9. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

- 9.1** A contratada terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.

10. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1** Verificar Anexo II.

11. GARANTIAS:

- Revestimento (pintura) interna e externa: 24 (vinte e quatro) meses;
- Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses.
- Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

- 11.1** As demais garantias dos serviços executados seguirão os prazos estipulados na legislação vigente.

- 11.2** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

11.3 Se houver problema com os serviços executados, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

11.4 Caso a contratada não execute o citado no parágrafo anterior, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

12. MEDIÇÕES:

12.1 A Contratada deverá apresentar a respectiva medição, conforme Anexo II.

12.2 A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis, a serem realizadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

13.1 A contratada deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão da obra.

13.2 Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da Contratada deverá consultar o Cadastro Técnico do SAAE a fim de identificar interferências nos serviços de escavações e construção do reservatório. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

13.3 A Contratada deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas e outros

elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.

- 13.4** É de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 13.5** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 13.6** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.
- 13.7** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 13.8** A contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 13.9** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 13.10** Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 13.11** A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

- 13.12** A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 13.13** A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade da fundação.
- 13.14** Somente poderá ser iniciado o aterro junto às estruturas de concreto, depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural.
- 13.15** Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 13.16** Quando da conclusão da obra, a empresa deverá apresentar o “As Built” do serviço executado.
- 13.17** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 13.18** A contratada executará todos os serviços necessários para perfeita utilização da obra ao fim a que se destina.

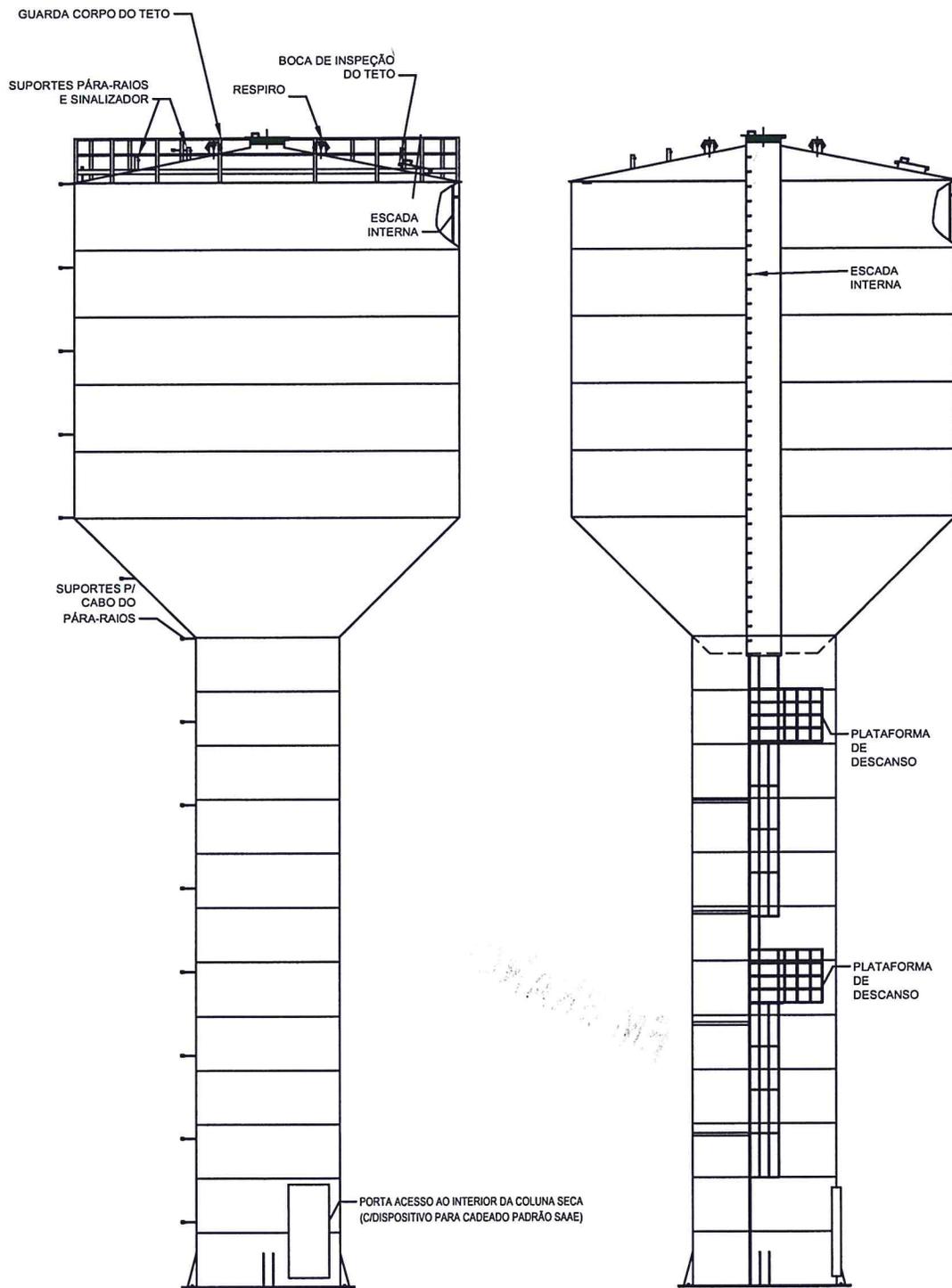
14 ANEXOS:

- 14.1** Anexo II - Cronograma de Execução.
- 14.2** Anexo III - Croqui Orientativo de Fabricação.

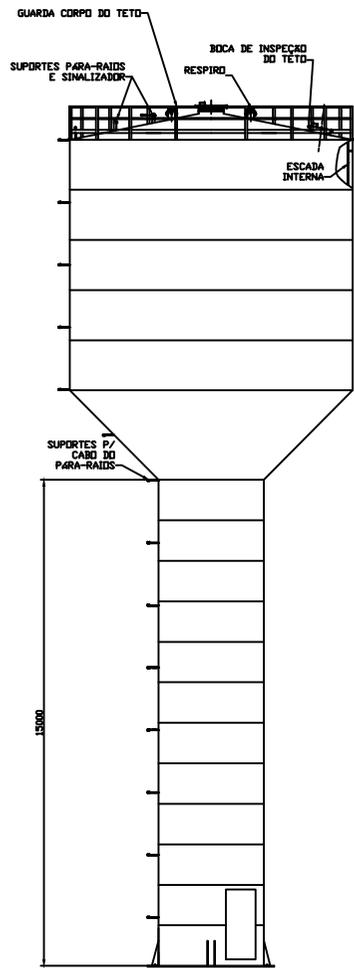
15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

James Clayton de Vasconcelos
Chefe do Depto. de Eletromecânica

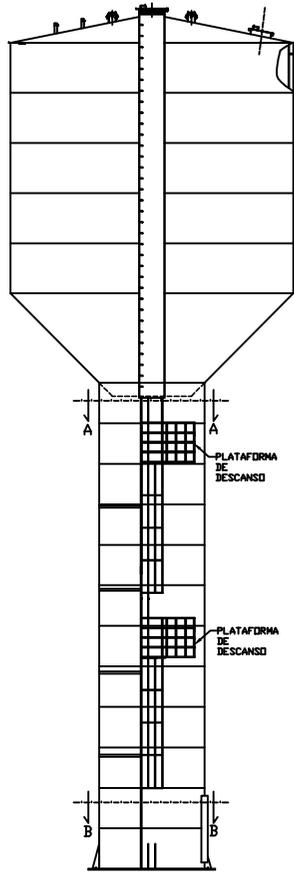
Sorocaba, 20 de janeiro de 2014.



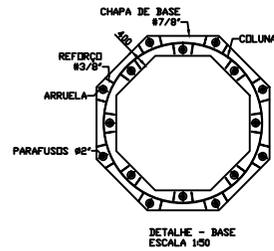
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	OBSERVAÇÕES
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA DEPT. DE ELETROMECCÂNICA			
ASSUNTO			DATA
CROQUI DE REFERÊNCIA DO RESERVATÓRIO			-
LOCAL			ESCALA
FAZENDA GENEBRA			N/A
EQUIPE TÉCNICA		PROCESSO Nº.:	DESENHO Nº
PROJ.:	-	----	---
APROV.:	-		



ELEVAÇÃO
ESCALA 1/75



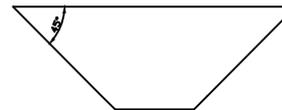
CORTE
DETALHE DO POSICIONAMENTO DA
ESCALA MARINHEIRO E ACESSÓRIOS
ESCALA 1/75



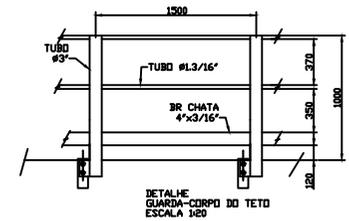
DETALHE - BASE
ESCALA 1/50



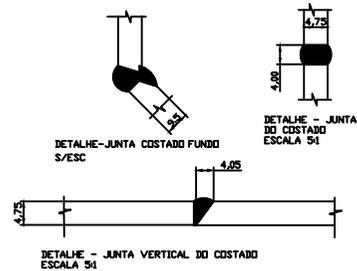
ELEVAÇÃO DO TETO
ESCALA 1/75



ELEVAÇÃO DO FUNDO
ESCALA 1/75



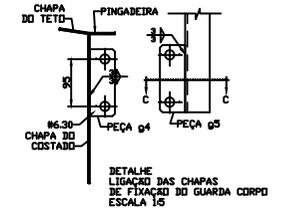
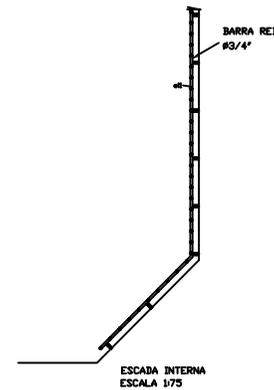
DETALHE
GUARDA-CORPO DO TETO
ESCALA 1/50



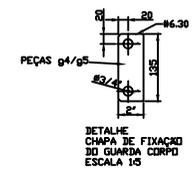
DETALHE-JUNTA COSTADO FUNDO
S/ESC

DETALHE - JUNTAS
DO COSTADO
ESCALA 5/1

DETALHE - JUNTA VERTICAL DO COSTADO
ESCALA 5/1



DETALHE
LIGAÇÃO DAS CHAPAS
DE FIXAÇÃO DO GUARDA CORPO
ESCALA 1/5



DETALHE
CHAPA DE FIXAÇÃO
DO GUARDA CORPO
ESCALA 1/5

REVISÃO	DATA	REVISÃO	DATA

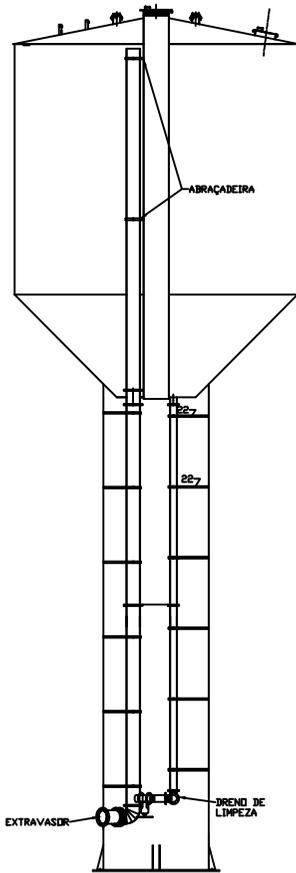
REVISÕES

NOTAS

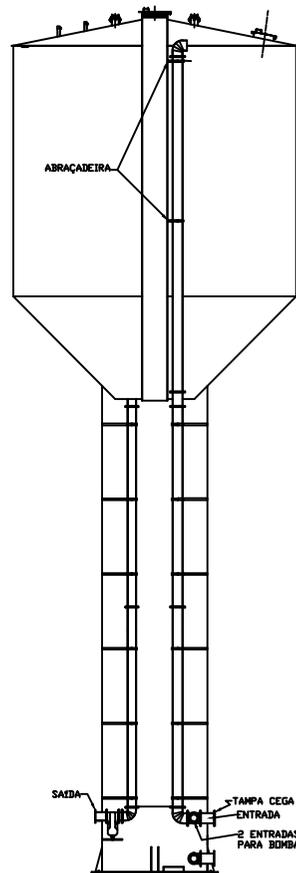
RT	ASS.	CREA	VISTO
PROJETO		CREA	APROV.
DESENHO	DATA	DATA	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOROCABA - SP
RESERVATÓRIO METÁLICO
ELEVADO - ORIENTATIVO
CAPACIDADE 250m³

ESCALA	Nº	ARB.
FOLHA	01 DE 02	



CORTE C-C
TUBULAÇÕES DO EXTRAVASOR
E DRENÓ DE LIMPEZA
ESCALA 1:75



CORTE D-D
TUBULAÇÕES DE ENTRADA
E SAÍDA
ESCALA 1:75

REVISÃO	DATA	REVISÃO	DATA

REVISÕES

NOTAS:

RT		ASS.	CREA	VISTO	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOROCABA - SP		ESCALA
PROJETO		CREA		APROV.	RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO - ORIENTATIVO CAPACIDADE 250m ³		Nº
DESENHO		DATA	DATA	DATA			FOLHA 02 DE 02

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - Processo Administrativo nº 104/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a elaboração de Projeto Executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada, com capacidade de 250 m³, para abastecer o bairro Fazenda Genebra, neste município, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 01/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	SONDAGENS:				
	1.1 - Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão.	Unid.	01		
	1.2 - Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância até 10 km.	Unid.	01		
	1.3 - Sondagem a percussão (01 furo de 20,00 m).	M	20		
02	PROJETO DE FUNDAÇÃO:				
	2.1 - Ajudante ou auxiliar de topografia.	Hora	08		
	2.2 - Topógrafo.	Hora	08		
	2.3 - Desenhista cadista.	Hora	60		
	2.4 - Engenheiro pleno, 05 a 15 anos de experiência.	Hora	40		
	2.5 - Serviço de Plotagem, tamanho A1, preto e branco.	Unid.	30		
03	CANTEIRO DE OBRAS:				
	3.1 - Construção do canteiro.				
	3.1.1 - Sanitário com vaso/chuveiro para pessoal da obra: Sanitário com 4m ² , dois módulos de vaso e chuveiro, paredes em tábuas de pinho, cobertura em telha de amianto 6 mm, incluso instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens.	Unid.	01		
	3.1.2 - Galpão para oficina/depósito canteiro de obra: Galpão aberto provisório em madeira, cobertura em telha de fibrocimento 6 mm, incluso preparo do terreno.	M ²	40		
	3.1.3 - Barracões de Obra: Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10 mm, cobertura em telha amianto 6 mm, incluso instalações elétricas e esquadrias.	M ²	20		
	3.2 - Placa de obra.				
3.2.1 - Aquisição e assentamento de placa de obra: Placa de obra em aço galvanizado.	M ²	06			

04	SERVIÇOS TÉCNICOS:				
	4.1 - Locação. 4.1.1 - Locação na obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador.	M ²	100		
05	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
	5.1 - Preparo do terreno. 5.1.1 - Limpeza de terreno - roçada: Limpeza de terreno - raspagem mecanizada de camada vegetal.	M ²	100		
06	MOVIMENTO DE TERRA:				
	6.1 - Escavação mecânica de material de 1º categoria.	M ³	36		
	6.2 - Carga e descarga mecânica de solo.	M ³	45		
	6.3 - Transporte local com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada (para distâncias superiores à 4 km).	M ³ x KM	225		
	6.4 - Espalhamento mecanizado de material de 1º categoria.	M ²	45		
	6.5 - Compactação mecânica de solo com controle do GC.	M ³	45		
07	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:				
	7.1 - Lastros / Fundações. 7.1.1 - Estaca a trado Ø 30 cm em concreto armado moldado in-loco - 20 Mpa.	M	150		
	7.1.2 - Lastro de brita.	M ³	3,75		
	7.2 - Formas / cimbramentos / escoramentos. 7.2.1 - Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x.	M ²	20		
	7.3 - Armaduras. 7.3.1 - Armação em aço CA-50 para estruturas de concreto: Armação em aço CA-50, diâmetro 6,3 a 12,5mm - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	3.204		
	7.4 - Concreto bombeado. 7.4.1 - Concreto usinado bombeado FCK = 30mpa, inclusive colocação, espalhamento e acabamento.	M ³	35,60		
	08				
RESERVATÓRIO METÁLICO:					
8.1 - Fornecimento, montagem e instalação de reservatório metálico elevado, com coluna seca, capacidade de 250 m ³ , conforme Projeto Básico - Anexo I.	Unid.	01			

TOTAIS		
Item	Descrição	Preço Total (R\$)
01	SONDAGENS	
02	PROJETO DE FUNDAÇÃO	
03	CANTEIRO DE OBRAS	
04	SERVIÇOS TÉCNICOS	
05	SERVIÇOS PRELIMINARES	
06	MOVIMENTO DE TERRA	
07	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	
08	RESERVATÓRIO METÁLICO 250 M³	
TOTAL		R\$

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no **Projeto Básico - Anexo I**. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:
Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:
 CNPJ-MF:
 Inscrição Estadual:
 Endereço completo:
 Telefone/Fax/e-mail:
 Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
 RG nº:
 CPF nº:
 Cargo/função ocupada:

Dados do Preposto:

Nome completo:
 RG nº:
 CPF nº:
 Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)de de 2014.
Tomada de Preços nº 01/2014.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa no **Tomada de Preços nº 01/2014**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados na Tomada de Preços.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 250 M³, PARA ABASTECER O BAIRRO FAZENDA GENEBRA, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada, com capacidade de 250 m³, para abastecer o bairro Fazenda Genebra, neste município, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 01/2014** e respectivo Processo Administrativo nº 104/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 104/2014-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviço de elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada, cilíndrico vertical tipo taça, coluna seca com altura de 15m, em chapas de aço carbono, taça superior com capacidade de 250 m³, teto cônico suportado ou auto-portante, construído sobre fundação dimensionada, para abastecer o bairro Fazenda Genebra, neste Município, com fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

1.1.1 - O projeto e a construção deverão estar em conformidade com a AWWA D100-05 ou AWWA D103-97; revestimento conforme AWWA D102-06 ou AWWA D103-97 de água potável.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I, Cronograma de Execução - Anexo II** e no **Croqui Orientativo de Fabricação - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da presente data, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima e incisos.

TERCEIRA - reajuste de preço e pagamentos.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, mediante apresentação das medições e das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica, conforme o seguinte cronograma:

3.2.1 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a construção da base de concreto;

3.2.2 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a fabricação da coluna seca;

3.2.3 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a fabricação do costado;

3.2.4 - 20% (vinte e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a montagem de todas as partes do Reservatório;

3.2.5 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após os acabamentos gerais.

3.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de **Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP)**, sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.4.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - responsabilidades da CONTRATADA.

4.1 - A **CONTRATADA** deve manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão da obra.

4.2 - Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da **CONTRATADA** deve consultar o Cadastro Técnico do SAAE, a fim de identificar interferências nos serviços de escavações e construção do reservatório. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis à ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **SAAE** apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

4.3 - A CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.

4.4 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.5 - A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

4.6 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter à testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.6.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.7 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

4.8 - Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

4.9 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.9.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

4.10 - A **CONTRATADA** é responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

4.11 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.12 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

4.13 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

4.14 - A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a resistência e a estabilidade da fundação.

4.15 - Somente poderá ser iniciado o aterro junto às estruturas de concreto, depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural.

4.16 - Todos os casos atípicos não mencionados no Projeto Básico - Anexo I deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4.17 - Quando da conclusão da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar o “**As Built**” do serviço executado.

4.18 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

4.19 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços necessários para perfeita utilização da obra ao fim a que se destina.

4.20 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

4.21 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.22 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

4.23 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço, sem ônus para o **SAAE**.

4.24 - A **CONTRATADA** deve fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

4.25 - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

4.26 - A **CONTRATADA** terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no **SAAE** para a elaboração dos serviços a serem contratados.

4.27 - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

4.28 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

4.29 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

QUINTA - garantia.

5.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

5.1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir ou refazer, mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

5.1.2 - Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar os serviços, por razões que der causa, fica o **SAAE** no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia pelos prazos definidos abaixo, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90:

- Revestimento (pintura) interna e externa: 24 (vinte e quatro) meses;
- Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses;
- Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

5.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

5.4 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, o **SAAE**, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

SEXTA - subcontratação.

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 10.1.9.

SÉTIMA - preço.

7.1 - O preço é aquele constante da Proposta da **CONTRATADA** apresentado à **Tomada de Preços nº 01/2014**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

NONA - recurso financeiro.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.01 4.4.90.51 17 512 5004 1226 04.

DÉCIMA - multas e sanções.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

10.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer os necessários reparos ou correções.

10.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto, construção e implantação;

10.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

10.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;

10.1.7 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 5.3;

10.1.8 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

10.1.9 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.

10.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

10.3 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto pelo **SAAE**, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

10.3.1 - Na hipótese do inciso anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

10.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.5 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

10.6 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

10.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.

10.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.

11.1 - A vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11.3 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

DÉCIMA SEGUNDA - caução e seus prazos.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação.

12.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

12.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

12.1.3 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

DÉCIMA TERCEIRA - direitos da administração em caso de rescisão.

13.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital da Tomada de Preços nº 01/2014.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da **Tomada de Preços nº 01/2014**, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 104/2014-**SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - fiscalização dos serviços.

15.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA SEXTA - legislação aplicável.

16.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE VALOR GLOBAL

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito, notadamente para a **Tomada de Preços nº 01/2014** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada, com capacidade de 250 m³, para abastecer o bairro Fazenda Genebra, neste município, que o preço global proposto é de **R\$** (.....).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

..... (local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/_____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada, com capacidade de 250 m³, para abastecer o bairro Fazenda Genebra, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 01/2014 - Processo nº 104/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada, com capacidade de 250 m³, para abastecer o bairro Fazenda Genebra, neste município.

<i>SERVIÇO A SER REALIZADO</i>

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO**
**PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
RESERVATORIO BAIRRO GENEBRA**

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 24/01/2014

Nº de Páginas: 7

Processo número:

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Cinto Paraquedista e talabarte;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

Analisado**Aprovado**



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS RESERVATORIO BAIRRO GENEBRA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 24/01/2014

Nº de Páginas: 7

Processo número:

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS RESERVATORIO BAIRRO GENEBRA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 24/01/2014

Nº de Páginas: 7

Processo número:

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-97893592.

4 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

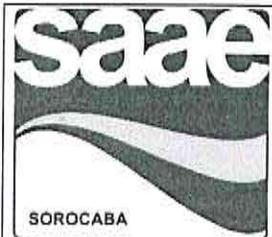
Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

5 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS RESERVATORIO BAIRRO GENEBRA

DATA: 24/01/2014

Nº de Páginas: 7

Processo número:

- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

6 Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

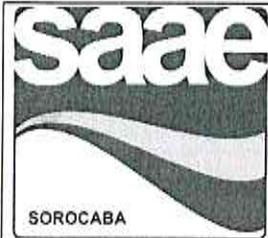
7 Transporte, movimentação de estruturas e montagem de edificações

A empresa contratada deverá elaborar o plano de Rigging na forma de procedimento, conforme segue.

Montagem de edificios e galpões

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, à distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se á determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devera haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS RESERVATORIO BAIRRO GENEBRA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 24/01/2014

Nº de Páginas: 7

Processo número:

cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma deverá ser inutilizada e substituída por uma nova.

- A capacidade necessária em função do peso bruto;
- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinado:
 - Altura do gancho: é igual á cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
 - Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
 - Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
 - Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição no canteiro procedem-se á apresentação do plano de rigging, contendo:

- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento com as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc;
- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamento, contraventamentos provisórios, andaimes, etc.;
- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS RESERVATORIO BAIRRO GENEBRA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 24/01/2014

Nº de Páginas: 7

Processo número:

8 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 - Disposições Gerais;
- NR 06 - EPI;
- NR 07 - PCMSO/ASO;
- NR 09 - PPRA
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente do na Indústria da Construção
- NR 33 - Espaço Confinado
- NR 35 – Trabalho em Altura.

9 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de E.P.I. por Cargo;
- Habilitação Trabalho em Altura – Todos devem ser certificados em Trabalho em Altura (reciclagem)
- Habilitação - Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS RESERVATORIO BAIRRO GENEBRA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 24/01/2014

Nº de Páginas: 7

Processo número:

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.I.'s – Segurança do Trabalho e FGTS , GFIP , INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

10 Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de funcionários	Engenheiro de segurança	Técnico de segurança	Médico do trabalho	Auxiliar de enfermagem
50 a 100	-	01	-	-
101 a 250	01	02	01	-
251 a 500	01	03	01	-
501 a 1000	01	04	01	01
1001 a 2000	01	05	01	01

No caso de serviços de riscos (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SESMT da Segurança do Trabalho do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

11 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

Heraldo Salgado de M. Jr.
CREA 18043 ID
Engº. Seg. do Trabalho
SAAE - Sorocaba

SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA				Anexo XIII	
OBRA	RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO BAIRRO GENEBRA					
Item	Discriminação	Código	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SONDAGENS					1.780,26
2	PROJETO DE FUNDAÇÃO					6.259,80
3	CANTEIRO DE OBRAS					13.723,47
4	SERVIÇOS TÉCNICOS					989,00
5	SERVIÇOS PRELIMINARES					51,00
6	MOVIMENTO DE TERRA					526,77
7	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					66.768,38
8	RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO DE 250m³					478.590,00
	TOTAL (R\$)					568.688,68
COMPOSIÇÃO						
1	Sondagens					
1.1	Sondagens	0007				
1.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão	72733	un	1,00	393,25	393,25
1.1.2	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância até 10 Km	72871	un	1,00	249,41	249,41
1.1.3	Sondagem a percussão (01 furos de 20,00 m)	74163/002	m	20,00	56,88	1.137,60
	Subtotal 1					1.780,26
2	Projeto de fundação					
2.1	Ajudante ou auxiliar de topografia	03-32-00**	hora	8,00	15,79	126,32
2.2	Topógrafo	03-40-00**	hora	8,00	56,61	452,88
2.3	Desenhista cadista	03-35-00**	hora	60,00	24,91	1.494,60
2.4	Engenheiro pleno, 05 a 15 anos de experiência	03-29-00**	hora	40,00	101,11	4.044,40
2.5	Serviço de Plotagem, tamanho A1, preto e branco	03-52-00**	un.	30,00	4,72	141,60
	Subtotal 2					6.259,80
3	Canteiro de Obras					
3.1	Construção do canteiro	0001				
3.1.1	Sanitário c/ vaso / chuveiro para pessoal de obra	73752				
3.1.1.1	Sanitário com 4m2, dois módulos de vaso e chuveiro, paredes em tabuas de pinho, cobertura em telha de amianto 6mm, incluso instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens	73752/001	un	1,00	1.956,69	1.956,69
3.1.2	Galpão p/ oficina / depósito canteiro de obra	73803				
3.1.2.1	Galpão aberto provisório em madeira, cobertura em telha de fibrocimento 6mm, incluso preparo do terreno	73803/001	m²	40,00	158,90	6.356,00
3.1.3	Barracões de obra	73805				
3.1.3.1	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias	73805/001	m²	20,00	200,63	4.012,60
3.2	Placa de obra	0002				
3.2.1	Aquisição e assentamento de placa de obra	74209				
3.2.1.1	Placa de obra em aço galvanizado	74209/001	m²	6,00	233,03	1.398,18
	Subtotal 3					13.723,47
4	Serviços Técnicos					
4.1	Locação	0008				
4.1.1	Locação na obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	73686	m²	100,00	9,89	989,00
	Subtotal 4					989,00
5	Serviços Preliminares					
5.1	Preparo do terreno	0010				
5.1.1	Limpeza de terreno - roçada	73822				
5.1.1.1	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada de camada vegetal	73822/002	m²	100,00	0,51	51,00
	Subtotal 5					51,00

SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA				Anexo XIII	
OBRA	RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO BAIRRO GENEBRA					
Item	Discriminação	Código	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Movimento de Terra					
6.1	Escavação mecânica de material de 1ª categoria	83338	m³	36,00	2,67	96,12
6.2	Carga e descarga mecânica de solo	74010/001	m³	45,00	1,46	65,70
6.3	Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada (para distâncias superiores à 4 km)	72881	m³ x km	225,00	1,17	263,25
6.4	Espalhamento mecanizado de material de 1ª categoria	74153/001	m²	45,00	0,20	9,00
6.5	Compactação mecânica de solo com controle do GC	74005/002	m³	45,00	2,06	92,70
	Subtotal 6					526,77
7	Fundações e estruturas					
7.1	Lastros / fundações					
7.1.1	Estaca a trado Ø 30 cm em concreto armado moldado in-loco - 20 Mpa	72819	m	150,00	68,62	10.293,00
7.1.1.1	Lastro de brita	74164/004	m³	3,75	241,40	905,25
7.2	Formas / cimbramentos / escoramentos	0041				-
7.2.1	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	5651	m²	20,00	25,95	519,00
7.3	Armaduras	0042				-
7.3.1	Armação em aço CA-50 para estruturas de concreto	74254				-
7.3.1.1	Armação em aço CA-50, diâmetro 6,3 à 12,5mm - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação	74254/002	kg	3.204,00	7,43	23.805,72
7.4	Concreto bombeado	74138				-
7.4.1	Concreto usinado bombeado, fck = 30mpa, inclusive colocação, espalhamento e acabamento	74138/004	m³	35,60	877,68	31.245,41
	Subtotal 7					66.768,38
8	Reservatório Metálico					
8.1	Fornecimento, montagem e instalação de reservatório metálico elevado, com coluna seca, capacidade de 250 m³ conforme Projeto Básico - Anexo I.	-	un	1,00	478.590,00	478.590,00
	Subtotal 8					478.590,00

Obs.: Os preços desta planilha seguem os custos da tabela do SINAPI (07/2013) e na ausência deste os custos da SABESP (07/2013) e Prefeitura Municipal de São Paulo (01/2013)

Os preços obtidos da planilha da SABESP estão assinalados com (*)

Os preços obtidos da planilha da PMSP estão assinalados com (**)